



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F 1249-126 Lisboa . Telef: 210958400 - Fax: 210958469 - Email: stal.nacional@stal.pt

Ex.mo Senhor  
Presidente da  
Comissão de Orçamento e Finanças  
Assembleia da República

Of.1232/C

Data: 26.10.2023

Assunto: - **Proposta de lei 109/XV/2.<sup>a</sup> - Orçamento do Estado para 2024**

STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, vem pronunciar-se sobre a Proposta de Lei em apreço, nos termos seguintes:

Complementando o parecer emitido pela CGTP, ao qual plenamente aderimos, consideramos especialmente relevante enfatizar alguns aspetos que essa Central Sindical bem analisa, concluindo que a Proposta não serve os interesses dos trabalhadores e dos cidadãos em geral.

Assim, logo na Introdução do referido parecer, afirma a CGTP que a Proposta de Lei em apreço,

*“vista isoladamente ou integrada no conjunto das opções políticas do Governo, está muito longe de corresponder às necessidades e expectativas dos trabalhadores e da população, em particular tendo em conta a atual situação do país: a continuada inflação que faz disparar o preço dos bens essenciais, enquanto salários e pensões não acompanham estas subidas; a terrível crise na habitação, que atinge quer o arrendamento, quer a habitação própria através da subida das taxas de juro, e que está a lançar no desespero quem trabalha, mas apesar disso não consegue pagar uma casa; as crescentes dificuldades no acesso à saúde, com o fecho de urgências e outros serviços e a falta de médicos de família; os problemas na educação, com a degradação das condições de trabalho dos professores e outros profissionais da educação a dificultar o funcionamento regular das aulas, tudo isto enquanto uma pequena minoria continua a acumular lucros e riqueza numa dimensão insustentável”.*

E acrescenta que:

*“A tão publicitada valorização dos rendimentos não permite romper com o modelo dos baixos salários e continua a negar a recuperação do poder de compra dos trabalhadores, nomeadamente dos trabalhadores da Administração Pública. Na prática, temos a promoção de uma política de rendimentos que assenta essencialmente, não no aumento de salários que fica muito aquém das necessidades, mas numa redução do IRS. E, por outro lado, temos a tentativa de institucionalizar o assistencialismo com o recurso a prestações sociais, muitas vezes pontuais e que não respondem às necessidades de todos os dias.*

*Por seu lado, o previsto aumento das pensões, ainda que ao contrário do que sucedeu este ano seja aplicada a fórmula legal, mostra-se insuficiente para permitir a reposição do poder de compra de todos os reformados e pensionistas, sem esquecer que estes são também fortemente penalizados com as crises na saúde e na habitação.”*

E transcreve-se também o que no ponto III desse parecer se explicita, relativamente à Administração Pública, nos seguintes termos:

*- “No que diz respeito especificamente à Administração Pública, verifica-se que 12,5% dos trabalhadores tinham vínculos contratuais precários no final de junho 2023 (93,4 mil trabalhadores), um valor mais alto do que na pandemia, continuando a contratação precária a ser uma constante. Há que juntar mais de 24,4 milhares de trabalhadores com contratos de tarefa ou avença.*

*Os trabalhadores da Administração Pública, em Portugal, ganham, em média, cerca de metade do salário dos seus congéneres em outros países da União Europeia. Desde 2009 perderam, em média, o equivalente a 3 salários; entre abril de 2022 e de 2023, sofreram, em média, uma quebra real do salário de 5,1%.*

*No entanto, a Proposta de Orçamento do Estado prossegue o caminho de desvalorização do trabalho na Administração Pública ao não valorizar os salários, ao não dar resposta aos problemas que se verificam nas carreiras e profissões, nos vínculos laborais, na falta de trabalhadores em várias áreas com a recusa em contratar os trabalhadores necessários aos diferentes serviços e com os vínculos e salários adequados. Por via do ataque aos direitos dos trabalhadores da Administração Pública, o Governo procura aprofundar o processo de degradação dos Serviços Públicos e das Funções Sociais do Estado. Não respondendo às questões centrais, o Governo agrava a já evidente falta de atratividade do trabalho na Administração Pública, com consequências diretas na qualidade dos serviços prestados às populações.*

*Impõe-se por isso uma resposta imediata que valorize os salários e inverta o caminho de empobrecimento. Exige-se também a valorização e reposição das carreiras profissionais, dos índices remuneratórios, dos seus conteúdos profissionais específicos e contagem de todo o tempo de serviço; a correção da Tabela Remuneratória Única, a revogação do SIADAP e substituição por um sistema de avaliação justo, Respeito pela negociação, pela contratação coletiva e pelos direitos sindicais, nomeadamente, o direito à greve, o reforço dos Serviços Públicos e das Funções Sociais do Estado com o fim dos bloqueios à contratação de trabalhadores na Administração Central, Regional ou Local, dotando-se os serviços do número de trabalhadores necessários ao desenvolvimento das suas funções, bem como dos recursos materiais e tecnológicos necessários”*

Bem evidenciando esse parecer as enormes dificuldades que impendem sobre os trabalhadores e os cidadãos em geral, a Proposta é de facto um deserto de ideias, porque não dá resposta aos problemas mais prementes que a CGTP profusamente enuncia.

Neste contexto, voltamos a salientar a galopante perda do poder de compra dos trabalhadores da administração pública, avultando a degradação das respetivas tabelas salariais e as grosseiras perversões decorrentes do bloqueamento das possibilidades de evolução nas carreiras, especialmente por força da aplicação de um regime de avaliação do desempenho, inquinado por inaceitáveis procedimentos burocráticos e por critérios

subjetivos e discricionários, para além das absurdas restrições impostas pela fixação de quotas limitativas das menções mais elevadas.

Perversões que igualmente incidem sobre outras matérias fundamentais, integrantes de um extenso rol, como se constata com a falta de adequada e justa regulamentação de vários suplementos remuneratórios, referindo-se, nomeadamente, a regulação do Suplemento de Penosidade e Insalubridade, instituída pelo artigo 24.º da Lei do Orçamento do Estado para 2021, que, sendo assumida em moldes idênticos pelo Decreto lei 93/2021, é de natureza muito restritiva, ficando longe de corresponder às reivindicações que justamente temos formulado.

No rol de iniquidades que inquinam os direitos dos trabalhadores, de novo trazemos à colação o que bastas vezes temos referido, quanto ao regime de acidentes em serviço e doenças profissionais, consignado no Decreto-lei 503/99, na sua atual redação, considerando o opróbrio que continua a denegrir esse regime, na medida em que o famigerado artigo 41.º mantém a norma introduzida em 2014, proibitiva da acumulação de pensões com remunerações, nos casos de sinistrados a quem tenha sido atribuída incapacidade permanente parcial, com desvalorização da sua capacidade geral de ganho inferior a 30%, apesar das alterações que esse artigo sofreu, introduzidas pela Lei 19/2021.

Trata-se de mais uma inexplicável discriminação dos trabalhadores em funções públicas, tal como também acontece com a reposição dos valores do pagamento do trabalho suplementar a partir das 100 horas realizadas.

Clamando por justiça, é imperioso que se tomem medidas de fundo, em vez de meros remendos, aparentemente tidos como bálsamos, quando, na realidade, agravam as situações de injustiça que referimos.

Medidas de fundo que se impõem, no tocante à urgente reestruturação do sistema retributivo, como à imediata erradicação das injustiças que envolvem outras matérias, nomeadamente as que atrás referimos.

Admitindo que se alegue que a Lei do Orçamento do Estado não é a sede adequada ao tratamento concreto dessas matérias, recordamos, porém, que nem por isso tem deixado de proceder, quando conveniente, a diversas alterações de diplomas reguladores das relações jurídicas de emprego público.

Por outro lado, é indubitável que da Lei do Orçamento do Estado podem emanar diretrizes para o governo proceder às competentes alterações legislativas, condicionadas pelos parâmetros que as referidas diretrizes contiverem, como de resto já tem sucedido.

Aderindo, como referimos, ao parecer emitido pela CGTP, entendemos dever enfatizar a matéria acima enunciada, na expectativa de que esse órgão de soberania tome as medidas que reclamamos, em ordem à recuperação de direitos e dignificação das condições de vida dos trabalhadores.

Sob essa expectativa, subscrevemo-nos, com respeitosos cumprimentos

A Direcção Nacional do STAL

